



**DECRETO NÚMERO 8954 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Regulamenta a permissão de uso das vias de circulação de veículos destinada exclusivamente à cobrança de preço público pelo estacionamento de veículos particulares “Zona Azul” e dá outras providências.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei; e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 4.565/23;

**Considerando** a necessidade de regulamentar o artigo 4º da Lei Municipal nº 4.565/23 em conformidade com as disposições do artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro;

**Considerando** a necessidade de melhor regulamentação da permissão de uso das vias de circulação no âmbito do sistema de estacionamento rotativo denominado “Zona Azul”, bem como a necessidade de se disciplinar as hipóteses de isenção do preço público;

**Considerando** o os termos do Ofício nº 154/2025 (0563232), nos autos do Processo SEI nº 3555406.421.00007027/2025-05;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O sistema de estacionamento rotativo (zona azul) no Município de Ubatuba, com ocupação máxima de até 02 (duas) horas, na mesma vaga, na região central, denominada “Zona Azul Cidade” e de até 12 (doze) horas, na mesma vaga, na região das praias, denominada “Zona Azul Praias”, incidirá sobre automóveis e demais veículos automotores, excetuados os veículos que sejam objetos de outro regramento municipal de estacionamento e parada, e funcionará de modo permanente nas seguintes vias e logradouros públicos:

**§ 1º Zona Azul Cidade:**

**I.** na região central, conforme anexo I;

**§ 2º Zona Azul Cidade 2:yh**

**I.** no centro, conforme anexo II; e

**II.** no bairro Itaguá, conforme anexo II.

**§ 3º Zona Azul Praias:**

**I.** na Praia do Tenório, conforme anexo III;

**II.** na Praia Grande, conforme anexo III;



- III.** na Praia das Toninhas, conforme anexo III;
- IV.** na Praia da Enseada, conforme anexo III;
- V.** nas ruas do loteamento Santa Rita, conforme anexo III;
- VI.** nas ruas do loteamento Domingas Dias, conforme anexo III;
- VII.** em todas as Ruas do Loteamento Pedra Verde, conforme anexo III;
- VIII.** na Praia Dura, conforme anexo III;
- IX.** na Praia da Lagoinha e Recanto da Lagoinha, conforme anexo III;
- X.** na Praia da Maranduba, conforme anexo III;
- XI.** na Praia do Perequê-Açú, conforme anexo III;
- XII.** na Praia Vermelha do Norte, na Avenida Marginal, conforme anexo III;
- XIII.** na Praia de Itamambuca, conforme anexo III;
- XIV.** na Praia do Félix, conforme Anexo III;
- XV.** na Praia do Prumirim, conforme Anexo III;
- XVI.** na Praia do Ubatumirim, conforme Anexo III; e
- XVII.** na Praia do Estaleiro, conforme Anexo III;

**Art. 2º** Ficam fixados os horários, os valores e o tempo de permanência do estacionamento rotativo (zona azul) no município de Ubatuba, da seguinte forma:

**I.** de Segunda à Sexta-feira das 9 horas às 17 horas e aos Sábados, das 9 horas às 13 horas, o valor de R\$ 2,00 (dois reais) para veículos e utilitários pelo período de uma hora nos locais indicados nos Incisos I do parágrafo 1º do artigo 1º deste Decreto – “Zona Azul Cidade”;

**II.** das 7 horas às 23 horas, o valor de R\$ 2,00 (dois reais) para veículos e utilitários pelo período de uma hora nos locais indicados nos Incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 1º deste Decreto – “Zona Azul Cidade 2”;

**III.** das 7 horas às 19 horas, o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) pelo período de até 12 (doze) horas, nos locais indicados nos Incisos I a XVII do parágrafo 3º do artigo 1º deste Decreto – “Zona Azul Praias”.

**Art. 3º** Para o controle de permanência de estacionamento rotativo (zona azul) no Município de Ubatuba, serão utilizados meios eletrônicos ou físicos, que constará a placa do veículo, local, data e hora de início e fim do estacionamento e valor pago, com emissão de recibo numerado e em ordem sequencial, de cada operação.

**Art. 4º** A operação do estacionamento rotativo (zona azul) no Município de Ubatuba, será realizada pela EMDURB – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Ubatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 8.234, de 12 de julho de 2023, e executada por seus agentes, devidamente uniformizados e identificados.

**Parágrafo único.** A fiscalização e aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, decorrentes do descumprimento do presente Decreto será realizada pela Guarda Municipal e pelos Agentes de Trânsito do Município.



**Art. 5º** Não incidirão as cobranças previstas nos incisos I, II, III do artigo 2º deste Decreto:

**I.** Idosos, portadores de deficiência com mobilidade reduzida, conforme Lei Municipal nº 3375/2011, desde que o veículo esteja estacionado nas delimitações específicas ao uso das vagas para idoso e portadores de deficiência.

**II.** Aos veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, desde que em serviço, conforme artigo 29, inciso VII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

**III.** Aos veículos oficiais do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas Federal, Estadual e Municipal, devidamente identificados.

**IV.** Os veículos denominados motocicletas e ciclomotores.

**V.** Aos veículos de comunicação e jornalístico visualmente identificado em efetivo exercício.

**Art. 6º** Aos veículos registrados no município de Ubatuba/SP, sendo isentos somente conforme incisos II e III do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 7º** Não incidirá a cobrança prevista no artigo 2º, inciso II e III, denominada “Zona Azul Cidade 2” e “Zona Azul Praia”, aos proprietários de veículos que, embora registrados em outro município:

**I.** comprove residir em Ubatuba; ou

**II.** comprove possuir imóvel em Ubatuba.

§ 1º Para a concessão da isenção prevista neste artigo, o proprietário de veículo registrado em outro Município deverá efetuar cadastro junto à EMDURB, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

§ 2º Os veículos que não estejam registrados nesta cidade devem, obrigatoriamente, estar registrados em nome do proprietário do imóvel ou de seu cônjuge.

§ 3º Para a análise do pedido, a EMDURB poderá solicitar toda a documentação que julgar pertinente, inclusive as relacionadas ao imóvel e os documentos pessoais do solicitante ou de seu cônjuge, ou companheira.

§ 4º Servirá como comprovante de residência do interessado para fins de deferimento do pedido:

**I.** contrato de locação ou de sublocação com firma reconhecida da assinatura do interessado e locatário;



**II.** comprovantes de água, energia elétrica, gás e internet fixa dos últimos 3 (três) meses em nome do interessado;

**III.** contrato de compra e venda de imóvel com firma reconhecida;

**IV.** matrícula do CRI indicando a propriedade do imóvel, emitida à menos de 90 (noventa) dias;

§ 5º Não se enquadra na hipótese do inciso I do parágrafo antecedente as locações de temporada e aquelas cujo prazo contratual seja inferior à 03 (três) meses.

§ 6º Um imóvel não poderá ser locado para uma mesma pessoa, com exceção daqueles destinados à habitação coletiva, observado o período mínimo indicado no §5º deste artigo.

§ 7º O cadastro de isenção deferido pela EMDURB, conforme previsto no caput, poderá ser aproveitado pelos integrantes que compõe seu núcleo familiar, aplicado exclusivamente ao cônjuge, companheiro(a) e filhos, limitando-se a um único veículo por pessoa de seu núcleo familiar.

§ 8º Deferido o pedido, a EMDURB emitirá documento de identificação, o qual deverá ser afixado em local visível no veículo quando estacionado nas vias e logradouros em que incide a cobrança a que se refere este Decreto.

§ 9º Não é extensivo a isenção prevista no caput deste artigo aos veículos com titularidade em nome de empresa.

**Art. 8º** Fica instituída a Tarifa de Notificação a ser cobrada dos usuários do sistema de estacionamento rotativo que não respeitarem o regular uso do sistema, observando as seguintes disposições:

**I.** considera-se ocorrido o fato gerador da cobrança aos condutores que, após a apuração da irregularidade constatada em notificação no uso do estacionamento rotativo, não observarem o prazo de 23h59 do dia seguinte à emissão da notificação para se regularizar perante o sistema;

**II.** após sua instituição, a tarifa de notificação terá um prazo de 5 dias úteis a ser quitada, cuja inobservância do pagamento configurará o fato como infração por estacionamento em desacordo às normas de trânsito nos termos do art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro;

**III.** o valor da tarifa de notificação corresponderá a três vezes aos valores fixados no art. 2º, inciso III;

**IV.** o valor da Tarifa de Notificação será acrescido ao total a ser pago da cobrança de zona azul respectivo ao dia da notificação impetrada, sendo ambos os valores devidos para fins de regularização junto ao sistema.



§ 1º O condutor do veículo terá o prazo de até 15 (quinze) minutos, a contar do ato de estacionamento, para aquisição do ticket comprobatório do pagamento da tarifa, sendo que a permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo, não o desobriga do pagamento da tarifa.

§ 2º A arrecadação da Tarifa de Notificação será destinada à manutenção, fiscalização e melhoria do sistema de estacionamento rotativo e da sinalização das vias públicas e praias.

**Art. 9º** A configuração como isento não dispensa o titular das obrigações acessórias e das infrações convertidas em multa.

**Parágrafo único.** A isenção refere-se unicamente à dispensa do pagamento da quantia estipulada no art. 2º deste Decreto, permanecendo obrigatória, para fiel execução deste Decreto, a observância do tempo máximo de permanência nas vagas rotativas, o cumprimento das normas de trânsito e a atualização do cadastro de isento.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 8.837, de 25 de julho de 2025.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 11 de novembro de 2025.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO**

(Flavia Pascoal)

**PREFEITA MUNICIPAL**

**ALVARO MARTON BARBOSA JUNIOR**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/ACG/cvs

---

**Gabinete da Prefeita**

**E-mail:** [chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br](mailto:chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br)

**Site:** [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br)

**End.:** Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11690-156

**Tel.:** (12) 3834-1064

**ANEXO I – REGIÃO CENTRAL****RUAS CIDADE**

Av. Dona Maria Alves	Da Rua Gastão Madeira até a Av. Iperoig
Praça Exaltação à Santa Cruz	Entre as Ruas Baltazar Fortes, Av. Dona Maria Alves, Rua Condessa de Vimieiro e Rua Dr. Félix Guisard Filho
Praça Treze de Maio	Entre as Ruas Professor Thomaz Galhardo, Hans Staden, Rua Cel. Domiciano e Rua Conceição
Rua Aparecida Santos Veloso	Da Rua Conceição até Av. Dona Maria Alves
Rua Baltazar Fortes	Da Av. Iperoig até a Rua Hans Staden
Rua Benedito Pimenta	Da Rua Prof. Thomaz Galhardo até Rua Conceição
Rua Cel. Domiciano	Da Rua Dom João III até a Rua Baltazar Fortes
Rua Cel. Ernesto de Oliveira	Da Rua Cunhambebe até a Praça Nóbrega
Rua Cel. Pereira Assumpção	Da Rua Esteves da Silva até o final da Rua
Rua Conceição	Da Av. Rio Grande do Sul até Av. Iperoig
Rua Condessa de Vimieiro	Da Avenida Iperoig até a Rua Cel. Domiciano
Rua Cunhambebe	Da Rua Dom João III até a Rua Dr. Esteves da Silva
Rua Dom João III	Da Rua Cunhambebe até a Av. Iperoig
Rua dos Pescadores	Da Rua Baltazar Fortes até o final da Rua
Rua Dr. Felix Guizard Filho	Da Rua Condessa de Vimieiro até a Rua Dr. Esteves da Silva
Rua Dr. Esteves da Silva	Da Av. Iperoig até Rua Cunhambebe
Rua Hans Staden	Da Rua Dom João III até a Rua Domingos Della Mônica Barbosa
Rua Jordão Homem da Costa	Da Rua Dom João III até a Rua Baltazar Fortes
Rua Olinto de Carvalho	Da Rua Conceição até Av. Dona Maria Alves
Rua Pires Nobre	Da Rua Esteves da Silva até o final da Rua
Rua Professor Thomaz Galhardo	Da Av. Rio Grande do Sul até Av. Iperoig
Rua Salvador Correa	Da Rua Liberdade até a Rua Condessa de Vimieiro

**ANEXO II – CIDADE 2****RUAS CENTRO**

Av. Iperoig	Da Rua Guarani até a Av. Félix Guisard
Bolsão Estacionamento Antiga Feira Hippie	Da Rua Guarani até a Av. Félix Guisard

**Gabinete da Prefeita****E-mail:** [chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br](mailto:chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br)**Site:** [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br)**End.:** Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11690-156

**Tel.:** (12) 3834-1064



Bolsão Estacionamento Espaço de Eventos	Da Rua Guarani até a Av. Félix Guisard
-----------------------------------------	----------------------------------------

### **RUAS ITAGUÁ**

Avenida Antônio Carlos Ribeiro	Da Rua Guaicurus a Rua Guarani
Avenida Carlos Drummond de Andrade	Da Rua Guaicurus a Av. Escultor e Pintor da Motta
Avenida Leovigildo Dias Vieira	Da Av. Prof. Chico Santos até Rua Capitão Felipe
Bolsão Estacionamento Praça Alberto Santos	Da Av. Leovigildo Dias Vieira até a Rua Guarani
Rua Capitão Felipe	Da Rotatória da BR 101 até a Av. Leovigildo Dias Vieira
Rua Guaicurus	Da Av. Iperoig até a Av. Antônio Carlos Ribeiro
Rua Guarani	Da Av. Leovigildo Dias Vieira até a Av. Iperoig
Rua Tamoios	Da Rua Guaicurus a Rua Guarani
Rua Tapajós	Da Rua Guaicurus a Rua Guarani
Rua Tupi	Da Rua Guaicurus a Rua Guarani
Rua Xavantes	Da Rua Guaicurus a Rua Guarani

### **ANEXO III - PRAIAS**

#### **RUAS TENÓRIO**

Av. Francisco Matarazzo Sobrinho	Da Av. Armando Barros Pereira até a Av. Franklin de Toledo Pizza
Av. Franklin de Toledo Pizza	Da Av. Francisco Matarazzo Sobrinho até a Rua da Caixa D'água
Bolsão de estacionamento	Entre a Rua Irene e Av. Francisco Matarazzo Sobrinho
Rua Alarico	Da Av. Francisco Matarazzo Sobrinho até o final da rua
Rua Alcina	Da Av. Francisco Matarazzo Sobrinho até o final da rua
Rua Estela	Da Av. Francisco Matarazzo Sobrinho até o final da rua
Rua Etelvina	Da Rua Alcina até a Rua Alarico
Rua Irene	Da Rua Basílio Cavalheiro até Av. Francisco Matarazzo Sobrinho
Rua Ruth	Da Av. Francisco Matarazzo Sobrinho até o final da rua
Rua Wladimir	Da Av. Franklin de Toledo Pizza até o final da rua



### **RUAS PRAIA GRANDE**

Avenida Atlântica	Da Avenida Maria R J de Oliveira até o final da Avenida
Avenida Maria R J de Oliveira	Da Avenida Atlântica até a Rua Tomás Câncer
Avenida Armando Barros Pereira	Da Av. Francisco Matarazzo Sobrinho até o final da Avenida
Rua Tibiriçá	Em toda sua extensão
Av. Das Bandeiras	Em toda sua extensão
R. Anhanguera	Da Av. Atlântica até a Av. Das Bandeiras
R. Raposo Tavares	Da Av. Atlântica até a Av. Das Bandeiras
R. Peixes do Mar	Em toda sua extensão
R. Praia Grande	Em toda sua extensão
R. Engenheiro João Ortiz	Em toda sua extensão
R. Sargento José Moreira	Em toda sua extensão
R. Paul Harris	Em toda sua extensão
R. Wilson Abirached	Em toda sua extensão
R. Dep. Antônio S. Cunha Bueno	Em toda sua extensão
R. Alcatras	Em toda sua extensão
R. Andorinha do Mar	Em toda sua extensão
R. Fragata	Em toda sua extensão
R. Geni Sales Nogueira Braga	Em toda sua extensão
R. Nilton Prado de Oliveira	Em toda sua extensão
R. José Barros Morgado	Em toda sua extensão

### **RUAS TONINHAS**

Av. da Praia	Em toda a sua extensão
Av. Santa Luzia	Da Rua Eng. Montesanti até a Av. da Praia
Rua 25 de Abril	Da Rua Dr. Ary de Carvalho até o final da Rua
Rua Anizio Ortiz Monteiro	Da Rua Eng. Montesanti até o final da Rua
Rua Dilhermando de Assis	Da Rua Elidio Pato até a Rua Anizio Ortiz Monteiro
Rua Dr. Ary de Carvalho	Da Rua Eng. Montesanti até o final da Rua
Rua Elidio Pato	Da Av. Santa Luzia até o final da Rua
Rua Eng. Montesanti	Da Av. Santa Luzia até a Av. da Orla
Av. Beira Mar	Em toda a sua extensão



### **RUAS ENSEADA**

Avenida Marginal	Da Rua Eugênio Ruiz até a Rua Valentim Rangel
Rua Eugênio Ruiz	Da Av. Marginal até o final da Rua
Rua João Vítório	Da Av. Marginal até o final da Rua
Rua Pintor Gômide	Da Av. Marginal até o final da Rua
Rua Silvino Moreira	Da Av. Marginal até o final da Rua
Rua Tarumãs	Da Av. Marginal até a Rua Amendoeira

### **RUAS LOTREAMENTO SANTA RITA**

Rua Aíres	Da Rua Capricórnio até o final da Rua
Rua Aquário	Da Rua Capricórnio até o final da Rua
Rua Capricórnio	Até a Rua Taquarí
Rua Sagitário	Da Rua Capricórnio até o final da Rua
Rua Taquarí	Até a Rua Capricórnio

### **RUAS LOTEAMENTO DOMINGAS DIAS**

Av. Domingas Dias	Da Rua Safira até a Av. Paineiras
Av. Paineiras	Em toda sua extensão
Rua das Pintagueiras	Da Av. Paineiras até a Av. Domingas Dias
Rua dos Coqueiros	Até a Av. Paineiras

### **RUAS LOTEAMENTO PEDRA VERDE**

Rua Ágata	Da Rua Marginal até a Rua Ônix
Rua Água Marinha	Da Rua Granada até a Rua Safira
Rua Ametista	Da Rua Ágata até a Rua Granada
Rua Calcedônia	Da Rua Ágata até a Rua Granada
Rua Coral	Da Rua Esmeralda até a Rua Granada
Rua Diamante	Da Rua Ágata até a Rua Granada
Rua Esmeralda	Da Rua Jade até após a Rua Pedra Verde
Rua Granada	Da Rua Marginal até a Rua Ônix
Rua Jade	Da Rua Esmeralda até a Rua Granada
Rua Jaspe	Em toda sua extensão
Rua Morganita	Da Rua Granada até a Rua Ágata
Rua Opala	Da Rua Marginal até a Rua Ônix
Rua Pedra Verde	Da Rua Opala até a Rua Safira
Rua Pérola	Da Rua Esmeralda até a Rua Granada

**Gabinete da Prefeita**

**E-mail:** [chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br](mailto:chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br)

**Site:** [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br)

**End.:** Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11690-156

**Tel.:** (12) 3834-1064



Rua Rubi	Da Rua Marginal até a Rua Ônix
Rua Safira	Da Rua Pedra Verde até a Av. Domingas Dias
Rua Topázio	Em toda sua extensão
Rua Turmalina	Da Rua Pedra Verde até após a Rua Turquesa
Rua Turquesa	Da Rua Safira até a Rua Granada

**RUAS PRAIA DURA**

Av. Uniflora	Da Rua Cristata até a Rua Ada
Rua Purpurata	Até a Av. Uniflora
Rua Pumila	Até a Av. Uniflora
Rua Fasciata	Até a Av. Uniflora
Rua Vespa	Até a Av. Uniflora
Rua Flava	Até a Av. Uniflora
Rua Niveum	Até a Av. Uniflora
Rua Formosum	Até a Av. Uniflora
Rua Pleione	Até a Av. Uniflora
Rua Labiata	Até a Av. Uniflora

**RUAS RECANTO DA LAGOINHA**

Rua Beija-flor	Da Rua Sabiá até a Rua João de Barro
Rua Cardeal	Da Rua Beija-Flor até a Rua Sabiá
Rua Curió	Da Rua Sabiá até a Rua Cardeal
Rua Patativa	Da Rua Pintasilgo até a Rua Beija-Flor
Rua Sabiá	Da Rua Pintasilgo até a Rua Cardeal

**RUAS PRAIA DA LAGOINHA**

Av. Copacabana	Da Rua Bom Retiro até a Av. Lagoinha
Av. da Gamboa	Da Av. Lagoinha até a Av. Copacabana
Av. Engenho Velho	Da Av. Lagoinha até a Av. Copacabana
Av. Lagoinha	Da Av. Engenho Velho até a Av. Copacabana
Rua Bom Retiro	Da Rua Ilhabela até a Av. Copacabana
Rua Caraguatatuba	Da Rua Ilhabela até a Av. Copacabana
Rua Dona Lavinia	Da Av. Lagoinha até a Av. Copacabana
Rua São Francisco	Da Rua Ilhabela até a Av. Copacabana
Rua São Sebastião	Da Rua Ilhabela até a Av. Copacabana
Rua Ubatuba	Da Rua Ilhabela até a Av. Copacabana
Rua Marginal	Até a Av. Beira Mar



Av. Beira Mar	Até a Rua Marginal
Marginal da Rodovia SP-055	

<b>RUAS PRAIA DA MARANDUBA</b>	
Av. Ten. Manoel Barbosa da Silva	Da Rua Sgt. Rubens Leite até a Rua Cabo João Monteiro da Rocha
Av. Marginal (da praia)	Em toda sua extensão

**RUAS PEREQUÊ-AÇU**

Av. Felix Guisard	Da Av. Gov. Abreu Sodré até a R. Padre Manoel da Nóbrega
Av. Gov. Abreu Sodré	Em toda sua extensão até a Av. Felix Guisard
Rua Rio de Janeiro	Da Av. Gov. Abreu Sodré até a R. Padre Manoel da Nóbrega
Rua Guanabara	Da Av. Gov. Abreu Sodré até a R. Padre Manoel da Nóbrega
Rua da Lua	Da Av. Gov. Abreu Sodré até a R. Padre Manoel da Nóbrega
Travessa na Rua das Estrelas	Da Av. Gov. Abreu Sodré até a R. Padre Manoel da Nóbrega
Rua Nery José Dias	Da Av. Gov. Abreu Sodré até a R. Padre Manoel da Nóbrega
Rua Rio Claro	Da Av. Gov. Abreu Sodré até a R. Padre Manoel da Nóbrega
Rua Taquaral	Da Av. Gov. Abreu Sodré até a R. Padre Manoel da Nóbrega
Rua Pedra Negra	Da Av. Gov. Abreu Sodré até a R. Padre Manoel da Nóbrega
Rua Antônio Tepedino Pagano	Da Av. Gov. Abreu Sodré até a R. Padre Manoel da Nóbrega
Rua do Professor	Da Av. Gov. Abreu Sodré até a R. Padre Manoel da Nóbrega
Rua Manoel Barbosa	Da Av. Gov. Abreu Sodré até a R. Padre Manoel da Nóbrega
Rua Alfredo Mariano	Da Av. Gov. Abreu Sodré até a R. Padre Manoel da Nóbrega
Rua Madame Janina	No perímetro do Terminal Turístico (Defesa Civil)
Rua Perequê Açú	Da Av. Gov. Abreu Sodré até a R. Padre Manoel da Nóbrega
Rua Habitat	Da Av. Gov. Abreu Sodré até a R. Padre Manoel da Nóbrega

**Gabinete da Prefeita****E-mail:** [chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br](mailto:chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br)**Site:** [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br)**End.:** Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11690-156

**Tel.:** (12) 3834-1064



Av. Imaculada Conceição	Da Av. Gov. Abreu Sodré até a R. Padre Manoel da Nóbrega
Av. Josias P. Nogueira	Da Av. Gov. Abreu Sodré até a R. Padre Manoel da Nóbrega

**RUAS PRAIA VERMELHA DO NORTE**

Av. Marginal (da praia)	Em toda sua extensão
-------------------------	----------------------

**RUAS LOTEAMENTO PRAIA DO ITAMAMBUCA**

Rua Trinta	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Vinte e Oito	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Vinte e Seis	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Vinte e Quatro	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Vinte e Dois	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Vinte	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Dezoito	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Dezesesseis	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Quatorze	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Doze	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Dez	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Oito	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Seis	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Quatro	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Dois	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Zero	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Um	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Três	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Cinco	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Sete	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Nove	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Onze	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Treze	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Quinze	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Dezessete	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Dezenove	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Vinte e Um	Da Av. Itamambuca até o acesso à praia
Rua Vinte e Três	Da Rua Projetada 182 até o acesso à praia
Rua Vinte e Cinco	Da Rua Projetada 182 até o acesso à praia
Rua Projetada 182	Da Rua Quinze até a Rua Vinte e Cinco

**Gabinete da Prefeita****E-mail:** [chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br](mailto:chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br)**Site:** [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br)**End.:** Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11690-156

**Tel.:** (12) 3834-1064



### **RUA LOTEAMENTO PRAIA DO FÉLIX**

Alameda Três	Da Rua Vinte e Dois até a Vereda Dezenove
Alameda Um	Da Alameda Quatorze até a Rua Vinte e Dois
Rua A	Da Rua Vinte e Dois até o final da Rua
Rua Vinte e Dois	Da Alameda Um até o final da Rua
Vereda Oito	Da Rua Cinco até a Rua Vinte e Dois

### **RUAS LOTEAMENTO PRAIA DO PRUMIRIM**

Alameda Quatro	Da Rua da Ponte até o acesso à praia
Vereda Nove	Da Alameda Três até o acesso à praia
Vereda Dez	Da Alameda Três até o acesso à praia

### **RUAS PRAIA DO UBATUMIRIM**

Rua Maria José	em toda sua extensão
----------------	----------------------

### **RUAS PRAIA DO ESTALEIRO**

Rua Ulisses Silveira Guimarães	em toda sua extensão
-----------------------------------	----------------------